



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ**

LEI Nº 4.936, de 06 de janeiro de 2000.

(PROJETO DE LEI Nº (5.042)

AUTOR: Prefeitura Municipal de Maceió

**INSTITUI A GRATIFICAÇÃO DE DIFÍCIL  
ACESSO PARA OS PROFESSORES DA  
REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

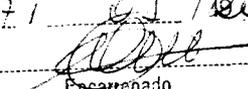
**Art. 1º.** – Fica instituída a gratificação de difícil acesso, no valor de R\$. 110,00 (cento e dez reais), a ser concedida aos professores da rede pública de ensino.

**Art. 2º.** – O Chefe do Poder Executivo Municipal, através de Decreto, definirá, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, as escolas que serão consideradas de difícil acesso.

**Art. 3º.** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ**, em 06 de janeiro de 2000.

  
**ARNALDO FONTAN**  
Prefeito em exercício.

Publicado no DOM  
071 01/2000  
  
Encarregado